



## **Prefeitura Municipal de Ananindeua**

### **Controladoria Geral**

---

#### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo de Protocolo nº 1416/2020, referente ao Procedimento Licitatório de Adesão da Ata de Registro de Preços SRP Nº 2019.001.CMA.PMA do Pregão Presencial nº 2019.001.CMA.PMA, celebrado através do **Contrato 003.2020.CGM.PMA**, com a empresa **SIMPLEX INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ Nº 10.921.445/0001-68**, referente ao no valor global de **R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais)**, referente a prestação de serviço de acesso dedicado à internet corporativa via fibra óptica com a velocidade de 30 30MB simétrico, no município de Ananindeua, com vigência de 12 (doze) meses – a contar de 05 fevereiro de 2020, conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Processo Licitatório/Contrato**, encontram-se:

- (  ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:
- (  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório/Contrato, supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 07 de fevereiro de 2020.